

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Patrícia Figueiredo Sarquis Herden**, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 18346723, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 887.797.009-00, endereço eletrônico (e-mail): presidente@causc.gov.br.

CONTRATADA: SIDCONTABIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, com sede à Av. Frederico Grulke, 1370, Térreo, Centro, Santa Maria De Jetibá – ES, CEP: 29645-000, representada neste Ato pelo **Sr. Sidnei Betzel Naak**, CPF nº 070.484.777-92, CI nº 1.354.118 SPTC/ES, Telefone (27) 3263-1861/3263-0165/998981307, endereço eletrônico (e-mail): sidnei@sidcontabil.com.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** n.º 07/2020, oriundo do Pregão Eletrônico n. 04/2020, referente ao Processo Administrativo nº 012/2020, que tem por objeto a contratação de prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para as necessidades do CAU/SC, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/19 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, sem reajuste do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, até 05 de agosto de 2025**, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, conforme segue:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses, com início na data de 05/08/2020 e encerramento em 05/02/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias da conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.001 - Consultoria Contábil, centro de custo 6.02.02 - GERAFF - Gestão Administrativa do CAU/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em via digital que, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 23 de janeiro de 2023.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Sidnei Betzel Naak
SIDCONTABIL EIRELI EPP
CONTRATADA